



## Poder Judiciário

### Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 19/12/2024

Certidão de publicação 1651

Intimação

**Número do processo:** 0000153-91.2024.5.17.0002

**Classe:** Ação TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

**Tribunal:** Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

**Órgão:** 2ª Vara do Trabalho de Vitória

**Tipo de documento:** Notificação

**Disponibilizado em:** 19/12/2024

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA ATSum 0000153-91.2024.5.17.0002 RECLAMANTE: JESSICA BRITO DA ROSA RECLAMADO: MAR DE BOLINHAS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME INTIMAÇÃO Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac40d30 proferido nos autos. DESPACHO com força de edital de leilão para conhecimento de todos que se interessarem Por não embargada, julgo subsistente a penhora. Designo leilões do bem abaixo descrito para os dias 03 e 17/02/2025, a partir das 15 horas, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br). Bem penhorado: 1 - uma mesa PAC-MAN AIR Hockey, usada, com dois rebatedores vermelhos e um disco amarelo; cores da máquina: amarelo, vermelho, laranja e preto; marca Matic Entretenimento; em bom estado e funcionando; avaliado em R\$ 19.000,00; Localização: Av. Eldes Scherrer, Souza, 2165, Piso 23, 303A, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29167-080. Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC. Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil : Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que despendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80); Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada; Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada. Remissão dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante. Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente. Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário. A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único). Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DJEN. VITORIA/ES, 18 de dezembro de 2024. ADIB PEREIRA NETTO SALIM Juiz do Trabalho Titular Intimado(s) / Citado(s) - JESSICA BRITO DA ROSA

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7g6mxQHppi1T7ml7PRy5DBkl/certidao>  
Código da certidão: KOdGxm7g6mxQHppi1T7ml7PRy5DBkl